DIGITALIZADO
EM: 06 / 08 / 07
Roberta Coelho Leão
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25 / 06 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 133/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de 200.000,00 em favor da Escola Profissional Padre João Piamarta, para o fim que indica.

VEREADOR: Mardônio Botelho

LEI Nº 2208 DE 25 / 07 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2830 DE 30 / 07 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA | ARQUIVO |

LEI Nº 2208 **DE** 25 **DE** julho **DE** 1963

Autoriza a abertura do credito especial da importância de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) - em favor da Escola Profissional Padre João Piamarta, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com vigência neste e no exercicio financeiro de 1964, em favor da Escola Profissional Padre João Piamarta, para ampliação da sua séde propria.

Art.2º - A quantia de que trata esta lei será paga ao Superior da Escola, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 **DE** julho **DE 1963.**

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Luis Queiroz Campos
Secretário Municipal de Finanças

Francisco Fernando Bezerra Lima
Secretário Municipal de Educação

PROJETO DE LEI Nº 913/63

ARQUIVO DE PROTOCOLO

Abre um crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros /// de Cr$ 200.000,00 em favor da Escola Profissional Padre João Piamarta, para auxiliar a ampliação da sua séde própria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de / duzentos mil cruzeiros - Cr$ 200.000,00 - com vigencia nêste e no exercício financeiro de 1964, em favor da Escola Profissional Padre João / Piamarta, para auxiliar a ampliação da sua séde própria.

Art. 2º - A quantia de que trata esta Lei será paga ao Superior da Escola, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de / Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de junho de 1963.

Aprovado em 1ª discussão
Em 27/6/63.
(PRESIDENTE)

MARDÔNIO BONFIM
(Vereador pelo P.T.N.)

- JUSTIFICATIVA -

A "Escola Profissional Padre João Piamarta", mantida entre nós pelos padres da Sagrada Família de Nazaré, é uma instituição que se recomenda por si mesma.

Localizada no populoso bairro proletário de Nazaré e dirigida pelo mestre italiano Batista Molinari, aquele importante e útil estabelecimento, que abriga cerca de oitocentos e cincoenta alunos pobres que // não dispõem de recursos para frequentar colégios particulares, vem realizando obra de grande alcance social em nosso meio.

Num esforço incomum, os religiosos pertencentes à Comunidade de Nazaré acabam de instalar naquela Escola um curso especial de eletrônica e estão envidando esforços no sentido de conseguir meios financeiros / para a conclusão dos trabalhos do prédio em que a mesma funciona, tendo em vista preencher plenamente a finalidade para qual foi criada.

Justo, portanto, que o Poder Público proporcione ajuda financeira a empreendimento tão meritório, maxime partindo da verdade expressa de que devemos estimular o ensino profissional, pedra angular em que // assenta o nosso desenvolvimento econômico.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PARECER Nº 59/63
AO PROJETO DE LEI Nº 133/63

O projeto de lei anexo, de autoria do vereador Mardônio Botelho, autoriza a abertura do crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00) em favor da Escola Profissional Padre João Piamarta, para auxiliar a ampliação da sua séde própria.

Referida Escola fica localizada no populoso bairro proletário de Nazaré. É dirigida pelo mestre italiano Batista Molinari e abriga cerca de oitocentos e cincoenta alunos pobres que não dispõem de recursos para frenquentar colégios particulares. Esta Imstituição vem realizando obra de grande alcance social em nosso meio, razão // porque a propositura em tela mereceu integral apoio desta Comissão.

É o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de julho de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 133/63.

Autoriza a abertura de crédito especial da importância de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) - em favor da Escola Profissional Padre João Piamarta, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964, em favor da Escola Profissional Padre João Piamarta, para auxiliar a ampliação da sua séde própria.

Art. 2º - A quantia de que trata esta Lei será paga ao Superior da Escola, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de Julho de 1963.

Pres.

Relat.

MMM/

Of.nº 1180/63 Fortaleza,18 de julho de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara, que autoriza a abertura do crédito especial da importância de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em favor da Escola Profissional Padre João Piamarta, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA